REUNIÃO ordinária de 27 de abril de 2018

----------Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, tendo-se verificado a ausência do Senhor Vereador Engenheiro António Maria da Silva Caetano, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

----- Nada a registar. ----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dezasseis de abril de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. --

----DOIS. **SUBSÍDIOS** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2018, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras

de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para 2018, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostas às entidades indicadas nas tabelas anexas a esta proposta, pelos valores e para os fins nela indicados. Os Vereadores eleitos pelo PS apresentaram uma Declaração de Voto a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, para os exercícios económicos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria

o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de dois mil e dezanove, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores, indicados na tabela anexa a esta proposta, pelos valores nela indicados. ----------

---QUATRO. **CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL** -

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 247/17 TITULAR: MANUEL MENDES PEREIRA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de cinquenta e quatro virgula sessenta e cinco metros quadrados para o domínio público municipal, identificada em planta constante do referido processo, sita na Rua Domingos da Silva Oliveira, na freguesia de Vilar do Pinheiro, do concelho de Vila do Conde. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, de acordo com o proposto. ----------

----CINCO. **PROTOCOLO** ----------

--------a)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa - PROTOCOLO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA - Acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários, para efeitos da identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, do seguinte teor: "Na minuta de Protocolo anexo, pode constatar-se que o mesmo tem por objeto o estabelecimento de termos e condições em que a AT-Autoridade Tributária faculta ao Município, no âmbito do disposto no artigo trigésimo sétimo A do Decreto-

Lei número cento e vinte e quatro barra dois mil e seis de vinte e sete de junho, informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicilio fiscal, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis. A informação referida é transmitida por "webservice". A celebração do Protocolo em causa, não implica qualquer encargo financeiro para o Município. Analisada a minuta de Protocolo anexo, a celebrar, informa-se que o mesmo se reveste de grande oportunidade e relevância para o interesse público municipal, não enferma de qualquer vício de legalidade, podendo ser aprovado. Para aprovar a minuta do Protocolo em causa, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos das alíneas r) e bbb) do número um do artigo trigésimo quarto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária, nos termos da minuta anexa. ----------

----SEIS. **CONTRATO DE CONCESSÃO - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL** ----------

---------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Cessão da posição contratual da concessão de espaço público para Quiosque sito na Avenida Infante Dom Henrique, em Vila do Conde, do seguinte teor: "O contrato de concessão de espaço público para instalação e exploração de um Quiosque destinado à venda de jornais e revistas, no local acima referido, foi celebrado em dezassete de março de dois mil e oito, pelo prazo de dez anos, contados a partir de seis de março de dois mil e oito, prorrogáveis por períodos de um ano, tendo como limite máximo vinte anos. Em vinte e dois de abril de dois mil e catorze a Câmara Municipal deliberou autorizar a transmissão da posição contratual do primitivo concessionário do Quiosque acima referido, para Isabel Maria Vidal de Oliveira Fangueiro, à qual, foi autorizada, na sequência de requerimento de dezasseis de janeiro de dois mil e dezoito, a prorrogação do prazo do contrato por mais um ano, ou seja, até seis de março de dois mil e dezanove. Aquela concessionária vem agora solicitar a cessão da posição contratual no contrato de concessão em causa para Liliana Raquel Leite da Cunha. Ora, o artigo trezentos e dezoito do Código dos Contratos Públicos estabelece que os contratos podem prever

a autorização da cessão da posição contratual, estabelecendo a alínea f) da Clausula Sétima do contrato de concessão referido, que «O Município mediante, prévia solicitação, poderá autorizar a transmissão da posição contratual do concessionário a terceiro, decorrido que esteja, pelo menos um ano do prazo contratual e/ou suas prorrogações». A lei e o contrato fazem então depender da prévia autorização, neste caso da Câmara Municipal, a cessão da posição contratual. Mais, a lei impõe que a autorização da cessão da posição contratual seja precedida da apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato inicial. A requerente apresentou os documentos de habilitação da potencial concessionária, pelo que a cessão pode ser autorizada. Assim, verificados os requisitos legais e regulamentares referidos, nomeadamente o exercício no Quiosque da atividade concessionada (venda de jornais e revistas), propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão da posição contratual da concessão nos termos requeridos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da posição contratual da concessão do espaço público para Quiosque, sito na Avenida Infante Dom Henrique, em Vila do Conde, nos termos propostos. ----------

----SETE. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RENOVAÇÃO DE CONTRATO** ----------

--------a)Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S E LAVAGEM DE CONTENTORES NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - RENOVAÇÃO DE CONTRATO, do seguinte teor: "A prestação de serviços acima referida, cujo procedimento foi realizado por Concurso público, foi adjudicada à SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, em vinte de fevereiro de dois mil e dezoito por despacho da Senhora Presidente, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de um de março de dois mil e dezoito, pelo valor global de cento e sessenta e três mil e duzentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado. O contrato foi celebrado em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito, produzindo efeitos pelo período de dois meses, a contar de um de março de dois mil e dezoito, prevendo-se a possibilidade de renovação expressa do mesmo, por iguais e sucessivos períodos, cessando quando o novo procedimento concursal por prévia qualificação em curso, Diário da República número duzentos e quarenta e nove de vinte e nove de

dezembro de dois mil e dezassete, iniciar a sua eficácia jurídica. Não foi ainda feita qualquer renovação do contrato, pelo que estando ainda a decorrer o procedimento de concurso por prévia qualificação, propõe-se a renovação do contrato para a prestação de serviços de recolha de RSU'S no Município de Vila do Conde, pelo período de dois meses, entre um de maio e trinta de junho de dois mil e dezoito. A despesa não tem caráter legalmente obrigatório Tal renovação implica que se proceda à devida cabimentação orçamental da despesa a realizar no período em causa, que se estima seja de cento e sessenta e três mil e duzentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, podendo ser assumido o respetivo compromisso financeiro. Em termos de procedimentos de contratação pública, foram cumpridas as normas previstas no Código dos Contratos Públicos. É competente para autorizar a renovação do contrato em causa a Câmara Municipal. Mais se propõe que, não havendo denúncia, se comunique a renovação do contrato à SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços em causa com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, de acordo com o proposto, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

---------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quinze minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária

do órgão executivo municipal. ----------

Luiz Conceição Pinto Soares Couto

Fl. 81.1

Reunião de Câmara – 27.04.18

Declaração de voto

Ponto 2, alínea a)

Apesar de votarmos favoravelmente a proposta apresentada nesta reunião porque é essencial o apoio municipal a todas as instituições concelhias, não podemos deixar de afirmar, em coerência com o que temos vindo a fazer em reuniões anteriores quando se trata da atribuição de subsídios a instituições concelhias, que trataríamos as entidades religiosas, sociais, culturais, desportivas e recreativas com maior consideração e respeito, concedendo-lhes um apoio superior, como também respeitando o princípio da igualdade.

Mais uma instituição social que não vê o seu subsídio reforçado, logo, conclui-se que o seu trabalho não é reconhecido pela Sra. Presidente da Câmara e pelos Vereadores que a acompanham.

A única instituição cultural e recreativa hoje considerada vê o seu subsidio reforçado em 14,3%, quando sabemos que em reuniões anteriores outras instituições desta área de atuação viram o seu subsídio ser aumentado em percentuais mais altos, o que nos leva a questionar qual o motivo para esta diferenciação negativa.

Vila do Conde irá viver, entretanto, um período de grande manifestação religiosa e popular, preservando a nossa identidade histórica e cultural, atraindo até nós visitantes e turistas oriundos de várias localidades e até de outros países, dinamizando a economia local, pelo que não se compreende que, tal como já verificado em reuniões anteriores, a Sra. Presidente da Câmara proponha a atribuição de um subsidio idêntico ao de 2017 para as Fábricas da Igreja e Comissões de Festa que assumem a promoção das festividades religiosas e populares em todo o Concelho.

Temos ainda maior dificuldade em compreender esta insensibilidade para com todas as instituições concelhias, independente da sua área de atuação, quando sabemos que para 2018 será afetada às instituições concelhias referidas um pequeno valor do saldo orçamental transitado com valor superior a 10 milhões de euros, fruto da acertada estratégia financeira assumida no mandato 2009-2013 e da gestão eficiente do mandato 2013-2017, ambos protagonizados por executivos do PS.

Os Eleitos do PS